

A INSERÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTITUTOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALVADOR

Wesner Souza Carvalho Filho¹
Marcia Esteves de Calazans²

RESUMO: *O presente artigo científico faz parte da pesquisa central “Organização Social do Território: Homicídios de Jovens Negros em Salvador” coordenada pela Prof.ª Marcia Esteves de Calazans junto ao Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares sobre Violências, Democracia, Controle Social e Cidadania do PPG Políticas Sociais e Cidadania. O projeto se propõe analisar o significado das novas políticas públicas de segurança centradas na questão do território. Sobretudo refletir em que medida os novos padrões da mortalidade juvenil, que vem desenhando-se em Salvador, tem sido impactado pelas novas políticas públicas de segurança. O campo da pesquisa compreende as Áreas Integradas de Segurança Pública, AISP 13³ e AISP 16⁴, pelo fato que estas para o período 2010 - 2011 apresentaram taxas elevadas de mortalidade juvenil por homicídio, segundo os dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.*

1. ELUCIDANDO O CAMPO DE INFERÊNCIA DA PESQUISA

Com base nesta linha de pesquisa, verificou-se a necessidade de analisar a inserção dos serviços e institutos públicos nas AISP's supracitadas, para melhor visualizar as relações sociais e estatais em busca da efetivação dos Direitos Fundamentais ora elencados a Constituição Federal em voga. Para tanto, utilizou-se de fontes secundárias e oficiais do Governo para verificar tal inserção, bem como conceitos, discussões doutrinárias e outros artigos científicos em que vislumbravam o estado da arte do Direito.

Levando em consideração que os Direitos Fundamentais abrangem as funções negativas, como a não intervenção nas ações do titular do direito, não obstante assim o exercício dos direitos atribuídos aos particulares, pelo contrário, assegurando-lhes o direito de exercer ou não.

¹ Discente da Graduação do Curso de Direito da Universidade Católica do Salvador. Bolsista PIBIC junto ao Núcleo Estudos e Pesquisas Interdisciplinares sobre Violências, Democracia, Controle Social e Cidadania do PPG Políticas Sociais e Cidadania

² Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2009), com pós-doutorado em Sociologia pela Universidade de São Paulo (2012), Mestre em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2003). Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1992). Docente da Universidade Católica do Salvador no Programa de Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania. Coordenadora do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Violências, Democracia, Controle Social e Cidadania/CNPq.

³ **Tancredo Neves AISP 13** - Granjas Rurais, Presidente Vargas, Jardim Santo Inácio, Calabetão, Mata Escura, Sussuarana, Nova Sussuarana, Novo Horizonte, Barreiras, Arraial do Retiro, Beiru/Tancredo Neves, São Gonçalo, Engomadeira, Arenoso, Cabula VI, Cabula, Resgate, Saboeiro, Doron, Narandiba, Pernambuco, Saramandaia e CAB

⁴ **AISP 16 Periperi** - Ilha de Maré, São Tomé, Paripe, Fazenda Coutos, Nova Constituinte, Periperi, Praia Grande, Rio Sena, Alta da Terezinha, Itacaranha, Plataforma, São João do Cabrito, Alto do Cabrito, Lobato, Santa Luzia e Boa Vista de São Caetano.

Assim também, os direitos fundamentais possuem características prestacionais, afinal é responsabilidade atribuída ao Estado de exercer certas ações positivas, com intuito de realizar justiça social e redução das desigualdades, sendo então denominada direito social prestacional, o qual será verificado através desta pesquisa, sobre sua efetividade nas duas AISP's com os maiores índices de homicídios na cidade de Salvador/Ba, de acordo com os dados do ano de 2011.

Neste ponto, vale ressaltar o entendimento de CUNHA Junior⁵ a respeito do entendimento aqui adotado: "...há direitos fundamentais que têm por objeto uma utilidade concreta ou um benefício material, consistente em um bem ou serviço, a ser prestado pelo Estado. Já aqui, a função de prestação dos direitos fundamentais tem a missão de prover o indivíduo de condições para exigir do Estado a imediata realização de políticas públicas socialmente ativas, criando, por conseguinte as condições materiais e institucionais para o exercício desses direitos, e nisso consiste a atuação exigida do Estado à prestação material. Identificamos aqui o direito fundamental à prestação material." Sendo assim, importante a verificação dos serviços e institutos públicos, em razão destes serem de forma direta e indireta do poder estatal incidir na sociedade para veicular e garantir o acesso material a direitos sociais.

2. UMA ANÁLISE DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS INTERDISCIPLINARES SOBRE VIOLÊNCIAS, DEMOCRACIA, CONTROLE SOCIAL E CIDADANIA DO PPG POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA SOBRE AS AISP'S 16 E 13

De acordo com o portal do Serviço de Atendimento ao Cidadão, "*o SAC foi criado pelo Governo do Estado da Bahia, em 1995, sendo uma iniciativa pioneira que revolucionou o conceito de prestação de serviços públicos no estado. Trata-se de uma unidade integrada que reúne, num mesmo espaço físico, diversos órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, além de instituições privadas. Seu objetivo é proporcionar aos cidadãos redução de tempo e economia na realização dos serviços, por meio de um atendimento ágil e qualificado.*" (Portal do SAC/BA).

Os dados levantados referentes à caracterização da AISP 16 quanto a categoria de serviços públicos do Estado e atendimento à população foram de uma unidade de atendimento do SAC, situada no bairro de Periperi, como único meio oficial de acesso aos institutos públicos e privados, tais como EMBASA, SSP, TRE, DETRAN, SAEB, TJ, BB, SEFAZ, SINEBAHIA, PROCON para atender à uma população de 329.522 mil habitantes, cuja densidade demográfica bruta é de 248.836,22 habitantes por km quadrado, segundo os dados do Sistema de Informação Municipal de Salvador.

Nota-se que é insuficiente para esta demanda apenas um posto de Serviço de Atendimento ao Cidadão, forçando assim o deslocamento desta população para outras localidades em busca destes e demais serviços não oferecidos por esta unidade. Outro fato relevante a se destacar é a divergência entre o número de instituições encontradas em cada posto do SAC oficialmente divulgadas pelo portal, totalizando 29, e as de fato encontradas nesta pesquisa, apenas 11.

⁵ CUNHA Júnior, Dirley da. – Curso de Direito Constitucional, 5ª edição.

Em relação ao transporte coletivo público, foi encontrado o total de 244 linhas disponibilizadas para todos os bairros da AISP 16. Considerando a população residente desta AISP, obtivemos uma relação de aproximadamente 1350 pessoas por linha. No entanto, não foi possível aferir uma relação temporal deste dado por não existir um controle mais rígido sobre a real circulação destas linhas, tão pouco a quantidade de ônibus que são destacados diariamente da frota total para cada linha, por diversos fatores adversos ao sistema, como problemas relacionados ao trânsito. Nos bairros de Paripe e Periperi se destinam a maior quantidade de linhas de ônibus, totalizando 110 linhas, enquanto que há quatro bairros sem nenhuma linha disponível, são eles: Itacaranha, Nova Constituinte, Santa Luzia, Praia Grande. No entanto, o que se pode observar é que estes ficam em interseção com outros bairros, sendo portanto, abrangido pelo percurso da maioria das linhas disponibilizadas para a região.

Vale ressaltar o caráter especial da Ilha de Maré que não possui uma linha expressa de transporte urbano coletivo por se tratar de uma Ilha.

Quanto a segurança, foram levantados dados referentes a Polícia Civil e Polícia Militar. Verifica-se uma Delegacia de Polícia Civil na AISP em questão (5ª Delegacia Periperi/Praia Grande) situada no bairro de Praia Grande. Esta atende as ocorrências criminais de todos os bairros desta região, buscando preservar a ordem e a incolumidade das pessoas e do patrimônio em geral. Considerando a grande densidade demográfica e o total da população residente na AISP 16, a função de polícia judiciária e investigativa na apuração de ilícitos penais direcionados a apenas uma estrutura policial, torna-se menos eficiente do que se espera considerando os aspectos supracitados.

No que se refere a Polícia Militar, esta possui 12 Módulos distribuídos nos bairros da AISP em tela, sendo que no bairro de Plataforma existem três Unidades da PM, apesar de não ser o maior bairro em densidade demográfica, que seria Paripe, possuindo apenas uma Unidade para atender o número de 11.315,21 pessoas por km/quadrado. Em contrapartida, nove bairros não possuem Módulos da PM, o que deixa a população destes desprovidas de segurança adequada.

Em relação aos dados levantados sobre lazer e cultura, há apenas um Cine-Teatro, localizado no bairro de Plataforma que foi inaugurado na década de 1950 com a finalidade de desenvolver atividades culturais para o bairro. O espaço, entretanto, permaneceu fechado por mais de 14 anos, reabrindo em julho de 2007.

Quanto aos dados de educação, foi realizado uma tentativa de articular os números de matrículas por escola/bairro. Porém, os dados da Secretaria Municipal de Educação de Salvador juntamente com os dados da Secretaria de Educação Estadual da Bahia, fazem referência ao número total de matrículas por região e não por bairro como era esperado para esta pesquisa. Sendo assim, não viável para filtrar os resultados.

Obteve-se um total de 66 escolas municipais, sendo o bairro Lobato com o maior número destas (12 escolas), apesar de não ser um dos maiores bairros em termos de densidade demográfica. Em contrapartida, o bairro de Periperi, o segundo maior bairro no quesito população, possui apenas quatro escolas municipais. Há também duas Instituições de Ensino Superior Privado nas localidades de Periperi e Plataforma que atendem à demanda ascendente daquela região.

De outro lado, correspondente à AISP 13, o bairro com maior índice de População residente é o de Pernambués, segundo dados do Censo 2010 do IBGE, que apresentou 64.983 habitantes, e simultaneamente, a maior quantidade de equipamentos relacionados à Educação e Saúde, sendo 13 Escolas Públicas (10 municipais e 03 estaduais) e 05 Unidades de Saúde, apenas um equipamento de Segurança Pública e o único bairro que sedia um Serviço de Atendimento ao Cidadão. Porém, mesmo com os maiores índices correspondentes, é duvidoso o fato de que tais números sejam suficientes às necessidades da população desse bairro.

A AISP 13 tem como Delegacia Circunscricional de Polícia, a 11ª Delegacia localizada no bairro de Beiru/Tancredo Neves, que tende a atender todos os 22 bairros correspondentes a dita AISP, o que perceptivelmente vê-se que não é suficiente quando se fala em 374.013 habitantes.

O bairro que apresenta a maior quantidade de equipamento de Segurança Pública na AISP 13 é a Mata Escura, sendo 05 Batalhões de Guarda da Polícia Militar, tendo em vista a presença do Complexo Penitenciário Lemos de Brito, onde há custódia de presos condenados, dando cumprimento às penas privativas de liberdade em regime fechado e com segurança máxima.

3. CONCLUSÃO SOBRE A EFETIVIDADE DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS.

Verifica-se portanto, após a análise dos dados, que os direitos prestacionais sociais nas Áreas Integradas de Segurança Públicas estudadas são obtusos. Ou seja, as ações positivas e positivadas (mesmo que de modo genérico) não estão sendo garantidas pelo Estado de maneira que seja de fato efetivadas de acordo com as necessidades de cada grupo de cidadãos como exemplificado nos dados aqui dispostos. Faz-se necessário trazer o entendimento de MARINORI⁶, ao elencar os problemas da efetividade das garantias fundamentais como: harmonizar o princípio da separação dos poderes, “a omissão dos poderes legislativo e executivo com a efetiva entrega dos direitos fundamentais prestacionais”; bem como o argumento da reserva do possível na execução das políticas públicas que melhor distribuiriam, como o caso em tela, melhores vias de efetivação dos serviços públicos.

Em contrapartida a este tipo de pensamento, STEINMETZ⁷ traz em seu texto o entendimento majoritário e que de fato deve-se ser considerado desta forma, onde a Constituição não dá margem a interpretações ao termo “aplicação imediata”, sendo assim respeitadas e aplicadas. Afirmando também que: “o respeito, a realização do conjunto dos direitos e das garantias fundamentais não estão *necessariamente* condicionadas à existência de lei que regulamente as hipóteses e condições de exercício e a intensidade e abrangência dos efeitos desses direitos e dessas garantias.”

⁶ MARINORI, Luiz Guilherme. Direito a Prestações Materiais e a Efetividade da Tutela Jurisdicional, 2004.

⁷ STEINMETZ, Wilson Antônio. O Dever de Aplicação Imediata de Direitos e Garantias Fundamentais na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e nas Interpretações da Literatura Especializada.

Neste sentido de interpretação, faz-se oportuno lembrar o contrato social para fundação de sociedade e Estado. Pois cada indivíduo exime-se de suas vontades particulares em razão da necessidade coletiva que será suprida pelas ações dos Estado, em consequência, as suas necessidades particulares como parte de um corpo que é a sociedade. Vislumbra-se então, que as normas fundamentais, em especial aos direitos sociais prestacionais, devem ser o objeto e objetivo do poder executivo em suas ações.

Alguns autores afirmam teses a respeito da necessidade de criação, por parte do legislativo, de normas viabilizadoras dos direitos fundamentais, em virtude de sua forma genérica elencada no texto constitucional. Com base nos dados apresentados nesta pesquisa e na realidade da cultura da conveniência e oportunidade do poder executivo, verifica-se aí a fundamentação deste tipo de tese. Retirando o caráter superior da norma constitucional, para afirmar a sua ineficiência em cumprir o seu maior objetivo como contrato social e como norma suprema. Neste ponto, tem-se o papel do poder judiciário para intervir em casos específicos de incompetência do poder executivo de colocar em prática o que seria o objetivo maior deste.

4. REFERÊNCIAS

Sistema de informação municipal de salvador.

Disponível em: <http://www.sim.salvador.ba.gov.br/indicadores/index.php>

Secretaria Municipal Da Educação De Salvador.

Disponível em: <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br>

Secretaria De Educação Do Estado Da Bahia

Disponível em: <http://www.educacao.ba.gov.br> <http://escolas.educacao.ba.gov.br/>

Instituições De Educação Superior E Cursos Cadastrados

Disponível em: <Http://Emec.Mec.Gov.Br/>

Portal SAC – BA

Disponível em: <http://www.sac.ba.gov.br/index.php/PERNAMBUES.html>

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)

Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/>

Secretaria de Cultura do Estado da Bahia

Disponível em: <http://www.cultura.ba.gov.br/areas-de-atuacao/espacos-culturais/>

Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador. Disponível em:

<http://www.transalvador.salvador.ba.gov.br>

Polícia Civil do Estado da Bahia. Disponível em:

http://www.policiacivil.ba.gov.br/delegacia_logradouro.asp?acao=pesquisar

Polícia Militar do Estado da Bahia Disponível em:

http://www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=950

Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/aisp/>

5. BIBLIOGRAFIA

CUNHA Júnior, Dirley da. Curso de Direito Constitucional, 5ª edição, editora JusPodivm, 2011.

MARINONI, Luiz Guilherme. Direito a Prestações e a Efetividade da Tutela Jurisdicional.

STEINMETZ, Wilson Antônio. O Dever de Aplicação Imediata de Direitos e Garantias Fundamentais na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e nas Interpretações da Literatura Especializada. Trabalho publicado nos Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010